

## Edital nº 002/2017

### ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITAPERUNA NO CMDCA PARA O TRIENIO 2017/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, artigos 88 a 90 e face ao disposto nos artigos 7º a 9º da Lei Municipal nº 036/96, amparado pela Resolução 080/2002 do CONANDA, estabelece a eleição para a escolha de uma Instituição (vaga a ser preenchida após renúncia de uma instituição eleita em abril de 2017) e cinco suplentes que representará a Sociedade Civil do Município de Itaperuna para o período de **10/10/2017 a 04/04/2020**.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 - Período: 18/09/2017 a 21/09/2017.
- 1.2 - Horário: de 09:00 às 12:00h e de 13:30 às 16:00h;
- 1.3 - Local: CMDCA – Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº34 Térreo/Fundos– Centro (em frente a Tony Lar).
- 1.4 – A Instituição interessada deverá comparecer neste CMDCA, nos dias e horários acima estabelecidos, através de seu representante, por meio de entrega de Ofício de Inscrição em 02 (duas) vias, o qual será protocolado na sede do CMDCA.
- 1.5 - Somente as Instituições devidamente registradas neste Conselho Municipal e **com sua documentação atualizada** estarão aptas a efetuar a inscrição para votar e serem votadas ou somente para votar.



- 1.6 - Após o término das inscrições será enviado no dia 25/09/2017 relação nominal das instituições inscritas ao Ministério Público para tomar ciência e possível impugnação fundamentada, se houver.
- 1.7 - Será afixada na sede deste CMDCA, de 09:00 às 17:00h, no dia **02/10/2017**, lista das Instituições devidamente inscritas para o processo seletivo acima descrito.

## 2 - DAS VAGAS

2.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para titular e 05 (cinco) suplentes a serem preenchidas com Instituições Não Governamentais representantes da Sociedade Civil Organizada para o mandato que compreende o período de **10/10/2017 a 04/04/2020**, admitida a reeleição.

## 3 - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

3.1 - Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do CMDCA, através de uma Comissão organizadora nomeada por Resolução e com a fiscalização do Ministério Público, art. 139 da Lei 8.069.

## 4 - DA ELEIÇÃO E RESULTADOS

4.1 – A eleição será realizada no dia **06/10/2017**, na sede do CMDCA, no horário de 08:30h às 12:00h; 4.2 – Da 01 (uma) vaga titular Não Governamental a ser preenchida neste CMDCA, será eleita a Instituição que obtiver o maior número de votos, das 05 (cinco) vagas suplentes serão preenchidas em ordem crescente dos votos recebidos .

4.3 – A votação será secreta em cédula própria, podendo votar no nome ou número da mesma.

4.4 – Cada Instituição devidamente registrada terá direito apenas a um voto.

4.5 – A Instituição que pleiteia uma vaga neste Conselho de Direitos **poderá** votar em si mesma.



4.6 – **Somente será permitido votar no dia e horário acima estabelecido, o representante legal da Instituição (Presidente) ou outro membro da diretoria munido de procuração para este fim, registrada em cartório e uma cópia (simples) da Ata da atual diretoria.**

4.7 - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora, sob responsabilidade do Presidente da mesa. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Comissão proclamará o resultado, determinando a Lavratura da Ata que será assinada pela Coordenação e demais interessados, em seguida será feita a publicação das respectivas Instituições eleitas e encaminhadas para a Vara da Infância e Adolescência e MP.

4.8 – Será eleita como titular a Instituição que obtiver o maior número de votos, as instituições suplentes serão eleitas com os votos recebidos em ordem crescente.

4.9 – Em caso de empate entre Instituições será realizada uma nova eleição na sede deste

Conselho de Direitos que ocorrerá no dia 06/10/2017, das 15:00 às 16:00 horas. Neste caso, todas as Instituições devidamente registradas neste Conselho de Direitos que votaram na primeira eleição, poderão votar novamente para o desempate nas Instituições que obtiveram o maior número de votos.

4.10 - Os eleitos serão empossados em Ato Público e Solene pelo CMDCA em data a ser agendada;

4.11 - No dia 09/10/2017 será publicada no site do município e divulgação na sede do CMDCA a lista oficial e final das Instituições eleitas.

## 5 – Da Comissão Organizadora do CMDCA

Fica aprovada e constituída a comissão eleitoral organizadora do certame composta pelos seguintes conselheiros governamentais: Elisangela Vieira de Souza, Maria das Graças Batista Silva, Ari Alves da Silva Junior e Maria Eli Poeyes, para, de acordo com os critérios

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000

Centro - Itaperuna RJ

cmdca.itaperuna@gmail.com / Cmdcaitaperuna.gov.br



estabelecidos neste Edital proceder todos os meios necessários para total transparência, lisura e publicidade no processo de escolha na referida eleição.

## 6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Presidente de mais de uma Instituição só terá direito de inscrever apenas uma única Instituição. De igual modo, o Presidente de mais de uma Instituição só poderá votar uma única vez.


6.2 – Não serão aceitas mudanças na diretoria da Instituição a partir da publicação deste Edital.

6.3 - Ao se inscrever, os candidatos declaram concordar com o presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA, órgão responsável pela Eleição.

6.4 – A Instituição ou candidato inscrito que não cumprirem quaisquer itens deste Edital fica automaticamente desaprovado (a) e o nome retirado do processo de eleição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para que surta os devidos efeitos legais.

Itaperuna, 06 de setembro de 2017



**Luiza Laura Vargas Hoffmann**  
Presidente do CMDCA de Itaperuna -RJ

